



<b>PROCESSO</b>	<b>1591561/2022</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>ÁREA TÉCNICA – ATEC</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>Solicitação de manifestação quanto ao registro profissional da interessada LIDIANE FERREIRA BOMFIM ZANETTI</b>

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR**

O Coordenador da Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, designa o (a) Conselheiro (a) **Camila Dias e Santos** relator (a) do presente processo.

Goiânia, 12 de agosto de 2022.

**Andrey Amador Machado**

Coordenador da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7º, parágrafo único c/c art. 9º, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).

**Andrey Amador Machado**

Coordenador da CEEFP-CAU/GO

**Guilherme Vieira Cipriano**

Assessor Jurídico e de Comissões



<b>PROCESSO</b>	<b>1591561/2022</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>ÁREA TÉCNICA – ATEC</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>Solicitação de manifestação quanto ao registro profissional da interessada LIDIANE FERREIRA BOMFIM ZANETTI</b>
<b>DELIBERAÇÃO N.º 62/2022-CEEFP/GO</b>	

A Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação do CAU/GO, em sua reunião ordinária, realizada em 12/08/22, apreciando o processo nº 1591561/2022, que versa sobre pedido de manifestação quanto ao registro profissional da interessada LIDIANE FERREIRA BOMFIM ZANETTI;

CONSIDERANDO que no dia 12/08/22, a Gerência Técnica identificou que o registro da requerente LIDIANE FERREIRA BOMFIM ZANETTI, solicitação nº 1584155, foi equivocadamente deferido em desacordo com a Deliberação n.º 029/2022-CEEFP/GO, que deliberou pelo sobrestamento dos pedidos de registro profissional dos egressos da Universidade Pitágoras – UNOPAR, até a conclusão do procedimento de cálculo de tempestividade e cadastro do curso por parte da CAU/BR;

CONSIDERANDO o que dispõe a Deliberação n.º 016/2022-CEEFP/GO, que deliberou que pela não concessão de registros profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo a egressos de cursos de arquitetura e urbanismo ofertados na modalidade EAD;

CONSIDERANDO o que dispõe a Deliberação Plenária CAU/GO nº 243, de 29 de abril de 2022, que homologou a Deliberação CEEFP-CAU/GO nº 016/2022;

CONSIDERANDO que para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades profissionais privativas correspondentes, é obrigatório o registro do profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal, conforme artigo 5º, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO que é requisito para o registro o diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

CONSIDERANDO que a legislação federal vigente que rege o Ensino Superior e em particular o Ensino Superior à Distância, é composta pelos Decretos nº 9.057, de



25/05/2017 e nº 9.235, de 15/12/2017 e por portarias do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO os fundamentos acima alinhavados e a necessidade de revogação do registro profissional conferido à senhora LIDIANE FERREIRA BOMFIM ZANETTI;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que traz disposições sobre a tramitação de processos administrativos no âmbito federal, bem como consagra o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO a possibilidade de que os atos praticados pela senhora LIDIANE FERREIRA BOMFIM ZANETTI sejam anulados ou revogados após a decisão final a respeito da revogação do seu registro profissional.**

**DELIBEROU:**

1 – Conferir prazo de 5 (dias) úteis para que a senhora LIDIANE FERREIRA BOMFIM ZANETTI se manifeste sobre o objeto deste processo, qual seja, a revogação do seu registro profissional, nos termos dos fundamentos acima indicados combinados com os art. 66, § 2º c/c art. 24,

Goiânia, 12 de agosto de 2022.

Andrey Amador Machado

Coordenador da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional

Camila Dias e Santos

Membro

Gabriel de Castro Xavier

Membro

**Andrey Amador Machado**

Coordenador da CEEFP-CAU/GO

**Guilherme Vieira Cipriano**

Assessor Jurídico e de Comissões